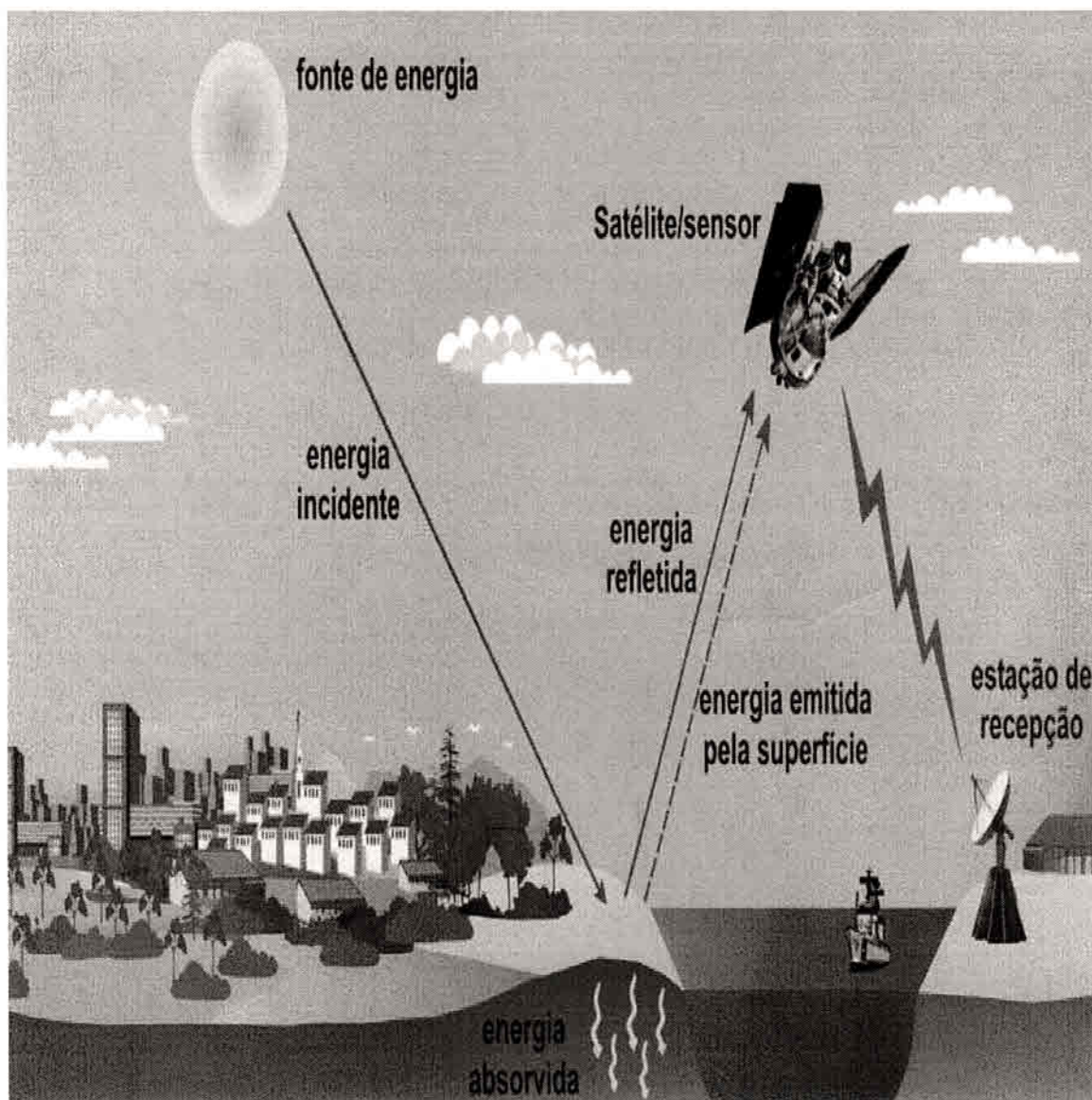




UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS ROLIM DE MOURA
CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL
LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO E MEIO AMBIENTE

LABORATÓRIO DE GEOTECNOLOGIA- LabGeotec

REGIMENTO DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
DE GEOTECNOLOGIA- LabGeotec



CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º. O Laboratório de Geotecnologia está administrativamente subordinado ao Departamento de Engenharia Florestal, caracterizando-se como espaços com infraestrutura para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão dos projetos associados a este laboratório.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 2º. São consideradas estruturas e instalações do Laboratório de Geotecnologias (LabGeotec), os espaços físicos do i) Sala de Sensoriamento Remoto, Georreferenciamento e Geoprocessamento; ii) Pontos de controle geodésicos para treinamento em levantamentos de campo por GPS e aéreo fotogramétrico com DRONE na Fazenda Experimental; iii) Sítios padrões para interpretação supervisionada de componentes principais na Fazenda Experimental; iv) Área de Educação Ambiental e Interpretação de Campo para identificação insito de diferentes ecossistemas do meio físico na Fazenda Experimental.

Art. 3º A supervisão e responsabilidade do LabGeotec está a cargo dos professores Dr. Eduardo Candido Franco Rosell (1322864), Adriano Reis Prazeres Mascarenhas e os técnicos Eng. Ricardo Pereira Soteli e Rogerio Gonçalves Teixeira pertencentes ao Departamento de Engenharia Florestal do Campus de Rolim de Moura.

Art. 4º. O LabGeotec possui em suas dependências os seguintes materiais:

- I-** Materiais de consumo e reagentes de proteção individual para o trabalho de campo;
- II-** Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e instrumentos) conforme relacionados no controle patrimonial da UNIR/CRM;
- III -** Estrutura física construída com a finalidade de atividades práticas laboratoriais e de manuseio de informações espaciais e de campo;

IV – Áreas para atividades experimentais em campo e de extensão.

CAPÍTULO III DO OBJETIVO

Art. 5º. Proporcionar, prioritariamente, a realização de atividades de pesquisa dos grupos de pesquisadores vinculados ao LabGeotec e dos projetos desenvolvidos por estes.

Art. 6º. Apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão ligados aos grupos de pesquisa, desde que, atendidos os encaminhamentos previstos neste regimento.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 7º. Define-se como usuário, todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios e áreas de treinamento, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 8º. São usuários das dependências do Laboratório de Geotecnologias:

I - Servidores Técnicos vinculados aos Departamentos de Engenharia Florestal e Agronomia, lotados na UNIR, Campus de Rolim de Moura;

II – Servidores, Técnicos ou Docentes da Universidade Federal de Rondônia que desenvolvam atividades de pesquisa ou extensão relacionadas ao LabGeotec, mediante a aprovação da solicitação por escrito em formulário próprio (ANEXO 01);

III - Alunos de graduação ou pós-graduação pertencentes aos grupos de pesquisa e extensão do LabGeotec, ou regularmente matriculados na UNIR ou em outras instituições de ensino, pesquisa ou extensão, desenvolvendo atividades nas áreas afins ao LabGeotec, mediante aprovação da solicitação por escrito em formulário próprio (ANEXO 01), preenchido e enviado pelo professor orientador, aos docentes responsáveis pelo LabGeotec;

Art. 9º. Ao Servidor Técnico compete:

- I** - Zelar pelo funcionamento e pela organização do Laboratório e áreas de apoio;
- II** - Supervisionar e orientar o uso correto de equipamentos de segurança (EPIs);

- III - Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio presente no laboratório e áreas de pesquisas de apoio;
- IV - Fiscalizar e controlar o uso de materiais de consumo;
- V- Acompanhar as atividades desenvolvidas por acadêmicos ou docentes;
- VII- Permitir ou restringir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua autorização de uso e capacitação técnica;

Art. 10º. Ao Servidor Docente autorizado compete:

- I - Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidas no LabGeotec por orientandos sob a sua responsabilidade;
- II - Utilizar os Laboratórios para atividades, observando as demandas das demais atividades realizadas.
 - A - Requisitar, através do formulário próprio (ANEXO 02), a estrutura necessária para suas atividades com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
 - B- Informar imediatamente aos professores responsáveis quaisquer alterações nas atividades previstas ou substituição de usuários, sob sua orientação.
- III - Orientar e supervisionar as informações de uso restrito e informações classificadas.
- IV - Utilizar e exigir dos alunos o uso de equipamentos de proteção conforme atividade a ser desenvolvida, como Equipamentos de Proteção Individual para atividades laboratoriais de campo– EPI's (jaleco de mangas compridas, longos e abotoados; calça comprida; e sapato fechado e Equipamento de Proteção Individual para coleta de material botânico e solos (bota, perneira, luva, óculos, capacete, facão, picareta e boca de lobo).
- V - Responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos equipamentos durante a realização das atividades nas dependências do LabGeotec;
- VI - Comunicar à coordenação do laboratório eventuais irregularidades através do preenchimento do livro de ocorrência disponível no laboratório.
- VII - Preencher e assinar o livro de visitação e frequência e orientar para que os usuários sob a sua responsabilidade procedam da mesma forma.

Art. 11º. Ao aluno autorizado compete:

- I** - Zelar pelo patrimônio dos laboratórios;
- II** - Ater-se ao espaço designado a realização dos experimentos, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos ou instalações alheias aos interesses específicos
- III** - Utilizar EPIs adequadamente conforme a atividade a ser realizado, como Equipamentos de Proteção Individual para atividades laboratorial de campo – EPI's (jaleco de mangas compridas, longos e abotoados; calça comprida; sapato fechado; luvas e viseira quando necessários); Equipamento de Proteção Individual para coleta de material botânico e solos (bota, perneira, luva, óculos, capacete, facão, picareta e boca de lobo).
- IV** -O usuário deverá comunicar imediatamente ao responsável imediato (Docente orientador ou ao docente responsável pelo laboratório), qualquer anormalidade ou irregularidade constatada durante a utilização de equipamentos e das dependências do LabGeotec;
- V** - Assinar a ficha de frequência e uso presente no laboratório;
- VI** – Responsabilizar-se pela limpeza e organização dos laboratórios incluindo os instrumentos usados no geoprocessamento, georreferenciamento ou coleta de informações de campo;
- VII** - Atender as normas de segurança do laboratório (disponível em documento impresso no interior do LabGeotec) (Anexo 02);
- VIII** - Os alunos bolsistas e voluntários deverão:
 - A** - Organizar um cronograma de atividades juntamente com o professor orientador ou com o Servidor Técnico responsável pelo laboratório;
 - B** - Informar ao Servidor Técnico ou ao responsável pelos Laboratórios, a conclusão das atividades, fazendo a devida devolução de possíveis materiais e instrumentos individuais utilizados.

Art. 12º. Cabe ao usuário o conhecimento das normas gerais e específicas do laboratório.

Art. 13º. Ao utilizar um reagente de proteção individual para o trabalho de campo, equipamento ou experimento, o usuário deve estar familiarizado com a sua operação,

procurando orientação sobre o mesmo com os responsáveis pelo laboratório, técnicos, orientadores, materiais bibliográficos ou manuais dos respectivos equipamentos, quando autorizado.

Art. 14º. Acidentes ocasionados pelo uso incorreto de equipamentos, reagentes, materiais ou da estrutura do laboratório e dependências ou pela falta de EPI adequado para cada atividade é de inteira responsabilidade dos usuários.

Art. 15º. Não é permitido ao usuário:

I - Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta ao responsável pelo laboratório;

II - Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização do responsável pelo laboratório.

III - Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório do responsável.

IV - Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.

V – Fumar, comer, consumir bebida alcoólica no ambiente do laboratório; deixar sobre as bancadas materiais não compatíveis com a atividade realizada; armazenar alimentos ou qualquer outro objeto estranho ao laboratório nos, armários e bancadas; sentar no chão ou na bancada.

Art. 16º. Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências do Laboratório de Geoprocessamento e meio Ambiente-LABGEOMA.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 17º. Considerando os aspectos relacionados a Lei de propriedade intelectual (9.279 de 14 de maio de 1996) e a Lei de inovação (10.973 de 2 de dezembro de 2004), bem como as atividades de pesquisa desenvolvidas, os responsáveis pelo laboratório poderá restringir o acesso de pessoas as dependências do Laboratório. As chaves das dependências do Laboratório de Geotecnologias, quando haver, ficarão em posse dos

responsáveis pela segurança do campus, que poderá ser concedida aos servidores terceirizados, funcionários e técnicos servidores da UNIR em casos de emergência, manutenção ou limpeza e aos usuários mediante autorização dos docentes responsáveis pelo laboratório, sendo que esta cópia não deve ser emprestada, copiada ou utilizada para fins desconhecidos. É autorizado o porte de uma cópia de segurança e acesso apenas para os docentes responsáveis pelo laboratório.

Art. 18º. O horário regular de funcionamento do Laboratório de Geotecnologias deverá ser prioritariamente em horário de funcionamento do Campus de Rolim de Moura, no entanto, dependerá das necessidades das atividades desenvolvidas e devem ser comunicadas aos responsáveis.

Parágrafo único. Na ausência de atividades nas dependências do LabGeotec as mesmas devem permanecer trancadas ou sem visitação de pessoas não autorizadas.

Art. 19º. Todas as atividades desenvolvidas no LabGeotec deverão ser previamente agendadas, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regimento.

§ 1º. A utilização das dependências do LabGeotec, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão deve ser vinculada, necessariamente, a um Servidor Docente da UNIR, que encaminhará solicitação, através de formulário próprio (ANEXO 01) para um dos docentes responsáveis pelo laboratório, responsabilizando-se por qualquer dano ou contratempo que por ventura possa ocorrer.

§ 2º. No ato do agendamento o usuário deverá apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas naquele período, informando quais os equipamentos e materiais, atividade a ser realizada e o tempo de utilização, conforme formulário em anexo (ANEXO 01), ressaltando que os materiais de consumo ficam a cargo do usuário do laboratório ou quando autorizado seu uso por um responsável pelo Laboratório.

Art. 20º. No LabGeotec haverá um livro de ocorrência que deverá informar qualquer anormalidade observada durante o período de funcionamento, e outro livro de visitação que deverá constar a atividade realizada, com horário de início e fim da mesma.

Parágrafo único. Caso haja algum registro de dano ou avaria de materiais e/ou equipamentos, o fato deverá ser comunicado imediatamente aos docentes responsáveis.

Art. 21º. O empréstimo ou a transferência de equipamentos e de materiais só poderá ser feito mediante solicitação em formulário específico (ANEXO 03), sujeito a aprovação pelos docentes responsáveis, sem a necessidade da autorização em instancia superior.

§ 1º. O empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de ensino, pesquisa ou extensão do LabGeotec para fora do *Campus*, somente será permitido mediante autorização dos docentes responsáveis e ratificado pela Coordenação de Serviços Gerais do Campus de Rolim de Moura.

Art. 22º. Os usuários são responsáveis por deixarem o laboratório ou áreas de apoio devidamente organizado ao final da atividade: equipamentos limpos, armazenados e desligados (quando assim encontrados), as bancadas limpas e secas, o material utilizado cuidadosamente lavado e guardado nos respectivos locais; os armários fechados, o resíduo colocado em recipientes ou descartados adequadamente.

Art. 23º. A rotina diária do LabGeotec ficará a cargo dos servidores técnicos do departamento, bolsistas, orientados ou docentes autorizados supervisionados pelos docentes responsáveis do mesmo.

Art. 24º. A autorização eventual de uso dos laboratórios sem a realização prévia de agendamento fica a critério dos docentes responsáveis pelo laboratório.

CAPÍTULO VI SUPERVISÃO

Art. 25º. O Laboratório de Geotecnologias e as suas dependências serão mantidas supervisionadas pelos Professores lotados no Departamento de Engenharia Florestal do *Campus* de Rolim de Moura: Dr. Eduardo Candido Franco Rosell e Msc. Adriano Reis Prazeres Mascarenhas.

§ 1º. Compete aos responsáveis: planejar, organizar, dirigir, coordenar, captar recursos e controlar as atividades existentes nos laboratórios;

§ 2º. Na ausência ou renúncia de um dos responsáveis pelo LabGeotec, o Departamento de Engenharia Florestal poderá nomear novos docentes responsáveis, conforme a sua área de atuação profissional.

§ 3º. São ainda atribuições dos responsáveis pelo LabGeotec:

I - Zelar pelo cumprimento das finalidades do laboratório;

II - Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas nos Laboratórios, responsabilizando-se pelo uso adequado e pela conservação dos bens patrimoniais destinados as suas atividades;

III - Controlar a ocupação das dependências dos Laboratórios;

IV - Representar o Laboratório e as suas dependências, quando solicitado;

V - Elaborar todos os relatórios pertinentes à utilização dos laboratórios, inventário de reagentes e equipamentos e encaminhá-los aos órgãos competentes, quando solicitado;

VI - Analisar as solicitações de agendamento, empréstimo ou transferência de equipamentos e materiais;

VII - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA

Art. 27º. Todos os usuários, sejam servidores técnicos, servidores docentes, discentes, prestadores de serviço ou terceirizados, devem seguir as normas e procedimentos de segurança deste regimento e as regras de utilização e permanência do LabGeotec dispostas no ANEXO 02.

CAPÍTULO VIII PENALIDADES

Art. 28º. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório e suas dependências ou infração ao estabelecido neste regimento, os

Professores responsáveis poderão comunicar as instancias superiores para a devida apuração de responsabilidade e possíveis sanções aos infratores.

Art. 29º. Constatado o uso indevido dos laboratórios pelos usuários, os docentes responsáveis poderão decidir por advertir ou restringir o uso do laboratório, ou ainda, cancelar os agendamentos realizados pelos responsáveis.

CAPÍTULO IX DO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 30 - Como usuário do LabGeotec compromete-se a:

§ 1º. - Respeitar as recomendações de segurança do laboratório em termos de equipamentos, vírus, produtos de qualquer natureza (analógicos ou digitais), direitos autorais das imagens e trabalhos, softwares, etc.;

§ 2º. - Assegurar a proteção das informações e proteção dos seus dados fazendo "backup" a cada etapa de trabalho;

§ 3º. - Denunciar qualquer tentativa de violação dos seus trabalhos e, de forma geral, qualquer problema constatado;

§ 4º. - Não tentar acessar, ler, modificar, copiar ou apagar dados de terceiros, direta ou indiretamente, sem o acordo explícito do proprietário;

§ 5º. - Deve-se respeitar a legislação sobre os programas de informática, sendo terminantemente proibido instalar programas comerciais para qualquer tipo de uso;

Art. 30 - Considerando-se o código de ética, as normas acima relacionadas devem ser respeitadas por todos os usuários, permanentes ou temporários, que utilizam ou venham a utilizar os recursos ou serviços do LabGeotec.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. Cabe a Universidade Federal de Rondônia prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Laboratório.

§ 1º. Materiais de consumo e equipamentos adquiridos em projetos de pesquisa dos docentes vinculados ao LabGeotec serão destinados, prioritariamente, a este laboratório.

Art. 32º. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos docentes responsáveis pelo LabGeotec.

Art. 33º. Este regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de *Campus* (CONSEC) de Rolim de Moura, revogadas as disposições em contrário,

Rolim de Moura, 22 de março de 2018



Dr. Eduardo Candido Franco Rosell

Docente responsável pelo Laboratório de Geotecnologias (Labgeotec)
Departamento de Engenharia Florestal
SIAPE: 1322864



Msc. Adriano Reis Prazeres Mascarenhas

Docente co-responsável pelo Laboratório de Geotecnologias
Departamento de Engenharia Florestal
SIAPE 1123716